

# Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica

## Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16  
Inscr. Est.: 062.322136.0087

**Contrato: 7000067070-2018**

Controle IFMG - Contrato IFMG: 04/2018/BAM

**PN - 7000067070      INSTALAÇÕES – 3003279960 e 3005518698**

### DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

I – A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Sociedade de Economia Mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, com sede na Av. Barbacena, nº 1.200 – 17º Andar – Ala A1, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 06.981.180/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, ao final assinados; e

II – O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS BAMBUÍ**, com sede na Fazenda Varginha s/n, rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05, Zona Rural, Município de Bambuí, CEP 38.900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral Professor Rafael Bastos Teixeira, nomeado pela portaria nº 1330, de 22/09/2015, publicada no D.O.U. de 23/09/2015, seção 02, página nº 19.

CONSIDERANDO a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público;



CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do Contrato;

ADEREM, de forma integral a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

### DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);

2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico;

  
  
Izoldino da Silva Borja  
Procurador Federal - IFMG  
Mat.: 1086157  
CAB-MG 23104



## Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16  
Inscr. Est.: 062.322136.0087

distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);

3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;

4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);

5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);

6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);

7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;

8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;

11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;

12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e

14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

## Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16  
Inscr. Est.: 062.322136.0087

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.


### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABRANGÊNCIA

Este Contrato aplica-se as unidades consumidoras do Parceiro de Negócio nº **7000067070** pertencente ao Grupo B, com fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão registrada sob os números de instalações:

Instalação	Endereço
<b>3003279960</b>	Fazenda Varginha – Rodovia Bambuí/Medeiros Km 05, Zona Rural Bambuí/MG, CEP 38.900-000
<b>3005518698</b>	Fazenda Varginha – Rodovia Bambuí/Medeiros Km 05, Zona Rural Bambuí/MG, CEP 38.900-000

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;

  
Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat.: 1086157  
JAB/MG 23104






## Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16  
Inscr. Est.: 062.322136.0087

7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

  
  
  
Ilzo Izoldim da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat.: 1086157  
JAB-MG 23104

## Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil




Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16  
Inscr. Est.: 062.322136.0087

20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e

  
  
  
Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat. 1 1086157  
DAB-MG 23104

**Baixa Tensão – Poder Público**

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16  
Inscr. Est.: 062.322136.0087

9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL**




A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e

  
  
  
Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat.: 086157  
JAB/IMG 23104



**Baixa Tensão – Poder Público**

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16  
Inscr. Est.: 062.322136.0087

3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA**

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação pela **Contratante**. Este prazo considerar-se-á prorrogado automaticamente por mais 12 (doze), sucessivamente, até um total de 60 (sessenta) meses, exceto se houver expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, por escrito, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado do presente contrato é de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

EMPENHO Nº: 2018NE8001166




ÓRGÃO: Instituto Federal de Educação ciência e Tecnologia de Minas Gerais

PROGRAMA DE TRABALHO: 108766

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.43

FONTE DE RECURSO: 8250026409

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

  
  
  
Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat.: 1086157  
CAB-MG 23104

**Baixa Tensão – Poder Público**

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16  
Inscr. Est.: 062.322136.0087

Este Contrato será publicado, pela CONTRATANTE, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte – Minas Gerais, 22 de maio de 2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS  
BAMBUÍ

Nome: Rafael Bastos Teixeira

Cargo: Diretor Geral

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A

Nome: Camila Alves Carvalho

Cargo: Agente de Comercialização

*Camila Alves Carvalho*  
Agente de Comercialização – RC/CR  
Nº Pessoal 056099

Nome: Cláudia Letícia Ribeiro Chula

Cargo: Agente de Comercialização

*Cláudia Letícia Ribeiro Chula*  
Agente de Comercialização – RC/CR  
Nº Pessoal 057331

**Testemunhas:**

*Magna Eduardo de Souza*  
Agente de Comercialização  
Gerência das Centrais de Relacionamento  
com Clientes – RC/CR  
Nº Pessoal: 57511

Nome:

CPF:

048754.106.54

Nome:

CPF:

*Ilzo Izoldino da Silva Borges*  
Procurador Federal - IFMG  
Mat.: 1086157  
DAB-MG 23104



# Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica

## Baixa Tensão – Poder Público

---

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16

Santo Agostinho

Inscr. Est.: 062.322136.0087

30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

---



## CAMPUS SÃO LUIS - MONTE CASTELO

**EDITAL Nº 23, DE 28 DE JUNHO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

O Diretor Geral do Campus São Luis - Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em atendimento ao disposto no Edital nº 19, de 12 de junho de 2018 que trata do referido Processo Seletivo.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA PRÁTICA	ANÁLISE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
08	Marcia Pereira de Sousa	97,6	26,0	123,6	1ª	CLASSIFICADA
15	Daniel Lima Ribeiro	79,3	44,0	123,3	2ª	CLASSIFICADA
07	Geissy Kelly Cordeiro da Silva	95,6	27,0	122,6	3ª	EXCEDENTE
09	Cristiane Silva Cabral	97,3	24,0	121,3	4ª	EXCEDENTE
17	Polliana Nadine Sousa dos Santos	77,6	8,0	85,6	5ª	EXCEDENTE

São Luis, 28 de junho de 2018.  
 CLÁUDIO LEÃO TORRES

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL**

CAMPUS COXIM

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 4/2018**

Restou vencedora deste certame a seguinte empresa: Maciel e Gonçalves Ltda - Me - Cnpj: 05.201.042/0001-04, vencedora do Grupo 01.

BIANCA CAROLINA GONÇALVES VIANA  
 Pregoeira

(SIDEIC - 02/07/2018) 158451-26415-2018NE000007

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**Nº 3/2018 - UASG 158122**

Número do Contrato: 34/2017.

Nº Processo: 2371300023201730.

PREGÃO SISPP Nº 11/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 04552404000149. Contratado: ADCON - ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI. Objeto: Acréscimo de valores ao Contrato 34/2017 conforme processo sci nº 23714.000507/2018-74. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. Valor Total: R\$681,66. Fonte: 112000000 - 2017NE801120. Fonte: 112000000 - 2017NE801121. Fonte: 112000000 - 2017NE801123. Data de Assinatura: 21/06/2018.

(SICON - 02/07/2018) 158122-26409-2018NE800027

CAMPUS BAMBUÍ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 158275**

Nº Processo: 23209001562201840.

DISPENSA Nº 26/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 06981180000116. Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - Objeto: Fornecimento de energia elétrica, IFMG Campus Bambuí. Instalações 3003279960 e 3005518698. Fundamento Legal: 8666/93 art. 24, XXII. Vigência: 03/07/2018 a 02/07/2019. Valor Total: R\$32.400,00. Fonte: 8250026409 - 2018NE800166. Data de Assinatura: 22/05/2018.

(SICON - 02/07/2018) 158275-26409-2018NE800042

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 158275**

Nº Processo: 23209001562201840.

DISPENSA Nº 26/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 06981180000116. Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - Objeto: Compra de energia regulada de consumidor do grupo A. Instalação 3009014932. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 24, XXII. Vigência: 03/07/2018 a 02/07/2019. Valor Total: R\$506.400,00. Fonte: 8250026409 - 2018NE800166. Data de Assinatura: 22/05/2018.

(SICON - 02/07/2018) 158275-26409-2018NE800042

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2018 - UASG 158275**

Nº Processo: 23209001562201840.

DISPENSA Nº 26/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 06981180000116. Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - Objeto: Uso do sistema de distribuição de consumidor do grupo A. Instalação 3009014932. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 24, XXII. Vigência: 03/07/2018 a 02/07/2019. Valor Total: R\$33.600,00. Fonte: 8250026409 - 2018NE800166. Data de Assinatura: 22/05/2018.

(SICON - 02/07/2018) 158275-26409-2018NE800042

**ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 10/2018**

O IFMG CAMPUS BAMBUÍ torna público o resultado de julgamento do PE nº 10/2018. Objeto: aquisição de materiais e medicamentos veterinários, destinados ao IFMG Campus Bambuí. Itens 9.13,14 - 33.36,43,47 - Fornecedor: LABORATORIUS

EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA- CNPJ: 00.881.764/0001-33; itens 21,27,28,35,48 - Fornecedor: FCIA VETER PET LTDA - CNPJ: 04.664.903/0001-28; itens 22,32 - Fornecedor: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 04.956.527/0001-45; itens 4165,76 - Fornecedor: E. R. FELIX - PROD. AGROP - CNPJ: 07.296.219/0001-; itens 1,11,12,15,17,18,23,37,55,56 - Fornecedor: EVOLUÇÃO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO TOSA - CNPJ: 11.395.850/0001-52; Itens 2,3,4,5,6,8,60,61,63,69,70, 72,74,75,80,81,82 - Fornecedor: MEDIC VET LTDA- CNPJ: 20.637.873/0001-17; itens 10,30,38,39,40,64,83 - Fornecedor: AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI - CNPJ:27.875.589/0001-28; itens 29,59, 71,77 - Fornecedor: VETSUL COMERCIO ON LINE LTDA - CNPJ:28.591.670/0001-49; item53 - Fornecedor: NOW QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.900.316/0001-80.

RENATA DE CARVALHO FERREIRA  
 Pregoeira

(SIDEIC - 02/07/2018) 158275-26409-2018NE800042

CAMPUS OURO PRETO

**EDITAL Nº 27, DE 2 DE JULHO DE 2018**  
**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, Lei 9.849/99 e Orientação Normativa SRH/MP nº5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção 1, página 112, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, EDITAL nº 027/2018 de 11 de junho de 2018, publicado no DOU nº 111, de 12 de junho de 2018, na Seção 03, Página 61 destinado à seleção de candidatos para Professor Substituto deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Ouro Preto, de acordo com a seguinte classificação:

Cargo/Área: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/CODAQUIM

Classificação	Nome do Candidato	Pontos obtidos
1	LEANDRO SOARES ALVES PEREIRA	71,32
2	ALINE GOMES DE OLIVEIRA PARANHOS	66,74
3	WILLIAM CANESCHI	65,76
4	KEILA LETICIA TEIXEIRA RODRIGUES	65,29
5	VIRGINIA RIBEIRO DA SILVA	64,81
6	MARINA CALDEIRA TONUCCI	58,71
7	LUIDE RODRIGO MARTINS	58,40
8	DAIANE HELENA SILVA REIS	51,15
9	MAIRA VIEIRA DA SILVA	49,36

MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS LAIA  
 CAMPUS AVANÇADO ARCOS

**RETIFICAÇÃO**

No extrato do Termo Aditivo Nº 02/2018 ao Contrato nº 01/2017, Professora Substituta Andressa Giarola Alves, publicado no DOU de 02/07/2018, Seção 3, página 54. Onde se lê: "Objeto: Prorrogação do contrato nº 05/2018 até 21 de dezembro de 2018." Leia-se: "Prorrogação do contrato nº 01/2017 até 21 de dezembro de 2018."

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
 CAMPUS JANUÁRIA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 158378**

Nº Processo: 23393000214201842.

DISPENSA Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CPF Contratado: 07968868628. Contratado: CRISTIANE RODRIGUES DE MATOS - Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes em vigor. Vigência: 29/06/2018 a 06/09/2018. Valor Total: R\$2.866,05. Fonte: 100915173 - 2018NE800148. Data de Assinatura: 29/06/2018.

(SICON - 02/07/2018) 158378-26410-2018NE800001